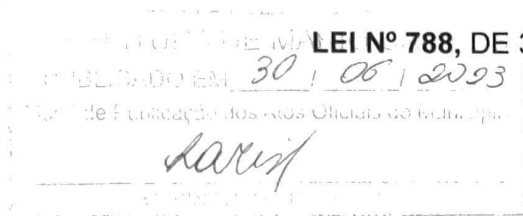




PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Estado de Minas Gerais



LEI Nº 788, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Concede reajuste de salário aos servidores ocupantes dos cargos que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado no Anexo Único da Lei 449, de 10 de janeiro de 2013, que passará a vigorar com os seguintes valores de Unidade Padrão de Vencimentos - UPV:

I - O vencimento dos cargos de Médico ESF passa a Ser 1181,81 (hum mil cento e oitenta e um virgula oitenta um) Unidade Padrão de Vencimentos - UPV;

II - O vencimento dos cargos de Enfermeiro ESF passa a Ser 328,90 (trezentos e vinte e oito virgula noventa) Unidade Padrão de Vencimentos - UPV;

III - O vencimento dos cargos de Técnico de Enfermagem ESF passa a Ser 143,78 (cento e quarenta e três reais virgula setenta e oito) Unidade Padrão de Vencimentos - UPV;

IV - O vencimento dos cargos de Odontólogo ESF passa a Ser 328,90 (trezentos e vinte e oito virgula noventa) Unidade Padrão de Vencimentos - UPV;

V - O vencimento dos cargos de Assistente Social - Apoio ESF passa a ser 212,52 (duzentos e doze reais virgula cinquenta e dois) Unidade Padrão de Vencimentos - UPV;

VI - O vencimento dos Cargos de Educador Físico - Apoio ESF passa a ser 142,95 (cento e quarenta dois virgula noventa e cinco) Unidade Padrão de Vencimentos - UPV;

VII - O vencimento dos cargos de Fisioterapeuta - Apoio ESF passa a ser 212,52 (duzentos e doze reais virgula cinquenta e dois) Unidade Padrão de Vencimentos - UPV;

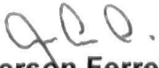
VIII - O vencimento dos cargos de Técnico de Higiene Dental - Apoio ESF passa a ser 143,78 (cento e quarenta e três reais virgula setenta e oito) Unidade Padrão de Vencimentos - UPV;

IX - O vencimento dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal Apoio ESF passa a ser 139,38 (cento e trinta e nove virgula trinta e oito) Unidade Padrão de Vencimentos - UPV.

Art. 2º A Unidade Padrão de Vencimento (U.P.V) tem seu valor estabelecido na Lei Municipal nº 311, de 27 de abril de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em trinta de junho de dois mil e vinte e três (30/06/2023).


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal